

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº xxxx/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho com no mínimo, 32 (trinta e duas) zonas independentes de detecção, com sistema de visualização com feedback visual em avatar; sistema de alimentação com bateria integrada, com autonomia mínima de até 10 (dez) horas de funcionamento contínuo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

- 1.2. As especificações e as quantidades totais do objeto estão discriminadas a seguir:

LOTE	ITEM	Descrição	Quantidade Total	Unidade
1	1	Portal detector de metais	02	Unidade
1	1	Sistema de visualização com feedback visual em avatar para Portais Detectores de Metais	02	Unidade

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 2.1. A estrutura do pórtico deve apresentar robustez e resistência suficientes para enfrentar impactos mecânicos, como colisões, choques e pressões decorrentes do fluxo de pessoas. Além disso, deve ser equipada com dispositivo de fixação ao piso que seja imune à penetração de água.
- 2.2. Seu revestimento deve ser composto por materiais sintéticos que, em condições ambientais normais, não necessitem de manutenção para combater corrosões ou repinturas, e que mantenham a integridade da superfície ao longo de sua vida útil.
- 2.3. Altura interna (vão livre): 2,0m a 2,20m.
- 2.4. Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m.
- 2.5. Profundidade: 0,50m a 0,70m.
- 2.6. Peso máximo: 80 Kg.
- 2.7. Ausência de qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

- 2.8. Inexistência de cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos a pessoas ou suas roupas.
- 2.9. Padronização e intercambialidade de todos os componentes do equipamento.
- 2.10. Garantia de grau de proteção IP55, proporcionando eficaz resguardo contra umidade e poeira do ambiente, a fim de evitar danos originados por corrosão ou sujeira.
- 2.11. Incorporação de painéis laváveis e indeformáveis, dotados de bordas que resistam a impactos, proporcionando proteção mecânica e contra umidade.
- 2.12. O equipamento deve possuir homologação para uso em locais com presença de público, como tribunais, aeroportos ou portos, realizada por órgão ou instituição reconhecida nacional ou internacionalmente para esse propósito. Se a homologação for internacional, um certificado traduzido por tradutor juramentado deve ser apresentado junto com o original.
- 2.13. Deve ser compatível com a integração a um scanner de volumes, permitindo visualização simultânea das zonas de detecção e alarmes através de um avatar, juntamente com as imagens de inspeção dos volumes.

3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 3.1. Deve contar com ajuste automático capaz de lidar com variações de tensão entre 100 e 240 VAC e frequência de 60 Hz na linha de entrada, sem exigir intervenção do operador e sem comprometer o desempenho do detector.
- 3.2. O cabo de alimentação deve permitir a instalação tanto na base de um dos painéis laterais quanto em sua parte superior.
- 3.3. Deve ser equipado com disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.
- 3.4. Deve integrar mecanismos de proteção contra picos de tensão na linha de alimentação, visando garantir a salvaguarda dos circuitos eletrônicos da solução.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS

- 3.5. Deve possuir uma unidade eletrônica compacta e facilmente removível, localizada no interior do pórtico, próxima às conexões elétricas, alojada em um compartimento fechado e trancado.
- 3.6. Deve contar com um sistema de programação acessível localmente ou remotamente por meio de conexões a computadores portáteis e à rede TCP-IP, permitindo controle, monitoramento remoto e integração em rede.
- 3.7. Deve ter um indicador de quantidade de massa metálica do objeto, com no mínimo 6 níveis.

- 3.8. A unidade de controle deve possuir um display LCD com caracteres alfanuméricos para atender às operações, manutenções e ajustes de programa.
- 3.9. Todas as funções de ajuste e operação devem ser controladas por microprocessadores.
- 3.10. Deve incluir um sistema de autodiagnóstico para monitorar constantemente sua operação, identificando possíveis falhas ou defeitos por meio de códigos específicos no painel de alarme.
- 3.11. Quando configurado na sensibilidade desejada, não deve sofrer alterações de ajuste ou necessitar de recalibração ao disparar um alarme devido a interferências externas, como cadeiras de rodas ou carrinhos de limpeza próximos ao pórtico.
- 3.12. Deve ser equipado com sensores em ambos os painéis (lado direito e esquerdo) que permitam a contagem de fluxo bidirecional, acionando o alarme.
- 3.13. Deve incluir um LCD vertical ou coluna de LEDs disposta em ambas as colunas, indicando o local de detecção de objetos metálicos ao iluminar as zonas correspondentes.

4. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

- 4.1. Deve contar com a tecnologia de multizonas detectores, com no mínimo 20 zonas de detecção independentes, permitindo que objetos sejam identificados separadamente em suas respectivas zonas, agilizando o processo de inspeção pela facilitação na localização de metais.
- 4.2. Deve oferecer ajuste de sensibilidade em 200 níveis diferentes para cada programa, permitindo configurações precisas para cada zona, minimizando falsos alarmes.
- 4.3. A capacidade de detecção deve ser uniforme em toda a área interna do pórtico, garantindo cobertura completa da pessoa inspecionada do topo ao fundo, independente da orientação do objeto.
- 4.4. Deve conter 20 programas de detecção pré-selecionados para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos, atendendo às necessidades específicas dos locais de instalação.
- 4.5. Deve possuir proteção contra alarmes falsos, não gerando alarme falso por interferência do corpo humano ou quando uma pessoa livre de objetos metálicos passar pelo pórtico.
- 4.6. Deve ter alta sensibilidade para detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de acordo com as normas da Aviação Civil.
- 4.7. A estabilidade da capacidade de detecção deve ser mantida ao longo do tempo, não

requerendo recalibração.

- 4.8. Deve ser capaz de detectar objetos em velocidades variando de 0,1 a 8,0 m/s em todas as direções.
- 4.9. Deve ser capaz de detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos com alta sensibilidade, de acordo com os padrões NILECJ-STD-0601.00 níveis 1 até 5 e NIJ-STD-0601.02 nível 1.

5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- 5.1. Deve operar em variações de temperatura ambiente entre -10°C e +60°C, com umidade relativa entre 0% e 95%, sem condensação.
- 5.2. Deve ser capaz de realizar a inspeção de até 30 pessoas por minuto.
- 5.3. Não deve apresentar riscos a seres humanos ou sistemas de apoio vital, como portadores de marca-passo ou implantes cocleares. A LICITANTE deve apresentar documento do fabricante que ateste a conformidade nesse aspecto.
- 5.4. Deve contar com um contador para registros de tráfego e alarmes, incluindo:
- 5.5. Contagem crescente de pessoas nos dois sentidos.
- 5.6. Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto.
- 5.7. Contagem do número ou percentual de alarmes.
- 5.8. Deve possuir função de "reset" rápido para acionamento em situações de alarme, com um tempo máximo de 2,0 segundos.

6. INTERFERÊNCIA

- 6.1. Deve operar sem causar interferência em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos próximos, e também não deve ser suscetível a interferências de qualquer natureza provenientes de equipamentos ou estruturas metálicas nas proximidades.
- 6.2. Deve operar a uma distância de 30 centímetros de um equipamento de Raios X sem que isso cause alterações na uniformidade da detecção ou falsos alarmes devido a interferências eletromagnéticas.
- 6.3. Deve possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética, como rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, entre outros. Isso é particularmente importante para evitar disparos de alarme incorretos provenientes de fontes externas de radiofrequência ou da própria estrutura metálica do local de instalação.

- 6.4. Deve dispor de um indicador sonoro de alarme, com alta intensidade sonora e ajuste de volume, além de ser possível programar o tom do alarme.
- 6.5. Deve apresentar um alarme visual indicando anormalidades na cor vermelha, juntamente com um indicador de "pronto para operar" na cor verde.

7. SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO EM AVATAR

Especificações gerais:

- 7.1. A interface de usuário do sistema deve ser intuitiva e de fácil uso, possibilitando que usuários de diferentes níveis de experiência identifiquem rapidamente a região com potencial ameaça. A interface deve permitir uma inspeção segura e eficiente do indivíduo.
- 7.2. O sistema de visualização deverá ser compatível com o portal detector de metais fornecido no mesmo lote. Quando o indivíduo passar pelo portal, o sistema deverá exibir em tela ou monitor um avatar. Em caso de detecção de objeto metálico, o sistema deverá exibir uma tarja vermelha sobre a região correspondente. Caso nenhum objeto seja detectado, deverá aparecer um sinal verde de liberação.
- 7.3. Deverá possuir integração com o protocolo ONVIF, permitindo utilizar funcionalidades padrão, como streaming de vídeo, configuração remota e controle PTZ. Essa integração visa facilitar a implementação e a interoperabilidade com outros sistemas de segurança em rede, tornando o equipamento mais versátil e compatível com dispositivos de vídeo em rede.
- 7.4. O sistema, quando integrado com o portal detector de metais, deverá fornecer informações detalhadas sobre a localização exata de objetos metálicos suspeitos no corpo da pessoa inspecionada. Esse recurso permitirá que os operadores de segurança realizem verificações adicionais com maior eficiência.
- 7.5. O software do sistema deverá ser capaz de gerar alertas e notificações específicas com base na localização dos objetos metálicos detectados, permitindo uma resposta rápida e direcionada por parte dos agentes de segurança.
- 7.6. O sistema, quando conectado ao ONVIF e a um NVR, deverá possibilitar o registro e a documentação automáticos dos resultados das inspeções, incluindo a localização de objetos metálicos detectados em vídeo, para fins de auditoria e geração de relatórios.
- 7.7. O sistema também deverá ser compatível com integração a scanners de raios X, permitindo a apresentação do avatar diretamente na tela do equipamento, sem necessidade de um monitor adicional.

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

- 7.8. O sistema deverá ser equipado com um processador Intel Core i5 de 9ª geração ou equivalente.
- 7.9. O sistema deverá possuir memória RAM de 4 GB ou superior.
- 7.10. O sistema deverá ser instalado em um computador ou tablet, desde que o sistema operacional seja formatado e opere com sistema Linux permitindo interligação aos sistemas de monitoramento e controle de acesso desta contratante.

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

- 7.11. O sistema deverá ser montado em um pedestal, com o monitor posicionado na vertical, podendo ser instalado a uma distância de até 3 metros do portal detector de metais.
- 7.12. Caso o sistema seja fornecido em um computador tipo torre, o mesmo deverá ser posicionado e fixado ao pedestal, garantindo sua estabilidade e segurança.
- 7.13. Seu revestimento deve ser composto por materiais sintéticos que, em condições ambientais normais, não necessitem de manutenção para combater corrosões ou repinturas, e que mantenham a integridade da superfície ao longo de sua vida útil.
- 7.14. Os cabos de energia do sistema deverão ter, no mínimo, 2 metros de comprimento, garantindo flexibilidade e adequação ao posicionamento do equipamento.
- 7.15. Inexistência de cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos a pessoas ou suas roupas.
- 7.16. Padronização e intercambialidade de todos os componentes do equipamento.
- 7.17. Deve integrar mecanismos de proteção contra picos de tensão na linha de alimentação, visando garantir a salvaguarda dos circuitos eletrônicos da solução.

Condições de operação

- 7.18. Deve operar em variações de temperatura ambiente entre -10°C e +60°C, com umidade relativa entre 0% e 95%, sem condensação.
- 7.19. Deve ser capaz de realizar a inspeção de até 30 pessoas por minuto.

Interferência

- 7.20. Deve operar sem causar interferência em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos próximos, e também não deve ser suscetível a interferências de qualquer natureza provenientes de equipamentos ou estruturas metálicas nas proximidades.

8. PROGRAMA DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTOS

- 8.1. A contratada fica responsável por conduzir um Treinamento de Operação dos equipamentos **fornecidos**, com duração mínima de 04 horas. Esses treinamentos serão realizados nas localidades designadas para a entrega, conforme indicado pela CONTRATANTE.

Amostra técnica

- 8.2. Caso solicitado, deverá ser realizada amostra técnica obrigatória em até 20 dias, em local definido pela CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA em território nacional.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. O equipamento deve ser acompanhado da documentação técnica mencionada abaixo (em formato digital e impresso), fornecida pelo fabricante, em língua portuguesa. Caso seja necessária a tradução, a documentação original na língua de origem deve ser disponibilizada juntamente com o material traduzido.
- 9.2. A proponente deve comprovar sua aptidão por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem confirmar sua capacidade de executar atividades relacionadas ao objeto desta licitação, incluindo fornecimento, instalação e assistência técnica para canais de inspeção.
- 9.3. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cópia válida dos certificados ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), emitidos em nome do fabricante do Portal Detector de Metais. A exigência visa assegurar que os equipamentos sejam produzidos sob rigorosos padrões de controle ambiental e de segurança do trabalho, garantindo a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa da cadeia de suprimentos.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A assistência técnica deverá ser prestada durante o período de garantia de 12 (doze) meses.
- 10.2. A CONTRATADA deve assegurar a disponibilidade de peças e componentes de reposição, conforme previsto no art. 32 do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3. A assistência técnica deverá ser realizada no local de instalação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação formal da área responsável da CONTRATANTE, seja por escrito, telefone ou e-mail, durante os dias

úteis da semana.

- 10.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por fornecer assistência técnica ao equipamento ofertado, seguindo os manuais e normas técnicas do fabricante e do CNEN. Isso visa manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 10.5. A assistência técnica englobará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança em perfeito funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento com defeito durante a garantia. A CONTRATADA fornecerá as peças ou componentes originais, recondicionados ou novos, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas da CNEN.
- 10.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve disponibilizar e fornecer todas as peças ou componentes necessários, sem custos extras para a CONTRATANTE. Isso garantirá o perfeito funcionamento do equipamento conforme as normas da CNEN.
- 10.7. A remoção do equipamento, peças ou componentes para serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA ou em outro local indicado por ela, será realizada mediante autorização prévia do Gestor do Contrato. Essas ações não acarretarão custos adicionais para a CONTRATANTE, incluindo despesas de retirada, remessa, devolução e reinstalação.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho com no mínimo, 32 (trinta e duas) zonas independentes de detecção, com sistema de visualização com feedback visual em avatar; sistema de alimentação com bateria integrada, com autonomia mínima de até 10 (dez) horas de funcionamento contínuo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 11.2. A Câmara Municipal de Itapemirim recebe diariamente vereadores, servidores, prestadores de serviço e cidadãos que buscam atendimento institucional, o que gera fluxo contínuo de pessoas em suas dependências. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas eficazes de controle de acesso e prevenção de riscos, visando garantir a segurança física dos agentes públicos, visitantes e do patrimônio público.
- 11.3. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho, com sistema de visualização com feedback visual em avatar, justifica-se pela necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança existentes, proporcionando maior eficiência na identificação de objetos metálicos potencialmente perigosos, como armas e outros itens que possam representar ameaça à integridade das pessoas ou à ordem institucional.

- 11.4. O equipamento pretendido apresenta tecnologia avançada que permite detecção precisa, rápida e não invasiva, aliada a um sistema de visualização em avatar que facilita a interpretação dos alertas, reduzindo falhas humanas, agilizando o processo de inspeção e tornando o controle de acesso mais moderno e confiável. Tal funcionalidade contribui ainda para uma abordagem mais transparente e menos constrangedora aos usuários, preservando a dignidade dos cidadãos.
- 11.5. Além disso, a adoção de soluções tecnológicas adequadas está alinhada aos princípios da eficiência, prevenção, razoabilidade e interesse público, previstos na legislação vigente, bem como às diretrizes de segurança institucional aplicáveis aos órgãos do Poder Legislativo Municipal.
- 11.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas atuais de segurança da Câmara Municipal de Itapemirim, mitigando riscos, prevenindo incidentes e assegurando um ambiente institucional mais seguro e organizado para o pleno exercício das atividades legislativas.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 12.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho, com tecnologia avançada e características técnicas específicas, destinado a atender às necessidades de controle de acesso e segurança institucional da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 12.2. O equipamento a ser adquirido deverá possuir 32 zonas independentes de detecção, permitindo a identificação precisa da localização de objetos metálicos no corpo do indivíduo, o que proporciona maior eficiência, agilidade e confiabilidade nos procedimentos de inspeção. Tal característica é essencial para ambientes institucionais que demandam elevado nível de segurança, sem comprometer o fluxo de pessoas e a experiência dos usuários.
- 12.3. O portal detector deverá contar com bateria integrada, com autonomia mínima de até 10 (dez) horas, possibilitando seu funcionamento contínuo mesmo em situações de instabilidade ou interrupção do fornecimento de energia elétrica, garantindo a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais.
- 12.4. Adicionalmente, o equipamento deverá dispor de sistema de visualização com feedback visual em avatar, recurso tecnológico que permite a representação gráfica intuitiva das zonas de detecção, facilitando a interpretação dos alertas pelos operadores e contribuindo para maior precisão e rapidez na tomada de decisão, além de reduzir a subjetividade no processo de inspeção.

- 12.5. A contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, considerando que as especificações técnicas demandadas — notadamente a combinação de 32 zonas independentes, bateria integrada com elevada autonomia e sistema de visualização em avatar — configuram solução singular, fornecida por empresa detentora de tecnologia específica e diferenciada, apta a atender de forma plena e adequada às necessidades da Administração.
- 12.6. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Itapemirim.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de portal detector de metais mostra-se necessária para atender às demandas de segurança institucional da Câmara Municipal de Itapemirim, garantindo o controle de acesso às suas dependências, a integridade física de servidores, vereadores e cidadãos, bem como a preservação do patrimônio público.
- 13.2. O equipamento a ser contratado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:
- a) Portal detector de metais com, no mínimo, 32 (trinta e duas) zonas independentes de detecção, possibilitando elevada precisão na identificação da localização de objetos metálicos, aumentando a eficiência do controle de acesso;
 - b) Alto desempenho operacional, com elevada sensibilidade e estabilidade, adequado ao fluxo de pessoas da Câmara Municipal, sem comprometer a agilidade no atendimento ao público;
 - c) Sistema de alimentação com bateria integrada, com autonomia mínima de até 10 (dez) horas de funcionamento contínuo, garantindo operação ininterrupta mesmo em situações de falta de energia elétrica;
 - d) Sistema de visualização com feedback visual em avatar, permitindo identificação clara, intuitiva e imediata das áreas de detecção, facilitando a atuação dos agentes responsáveis pela segurança;
 - e) Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua plena operação;
 - f) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, bem como às exigências de segurança elétrica e operacional;

g) Garantia mínima do fabricante, suporte técnico especializado e assistência técnica compatível com a complexidade do equipamento.

- 13.3. Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se diante da inviabilidade de competição, uma vez que as características técnicas específicas do equipamento — notadamente o sistema de visualização com avatar integrado, a quantidade de zonas independentes e o desempenho associado — configuram solução singular, disponível por fornecedor especializado, não havendo alternativas equivalentes capazes de atender plenamente às necessidades da Administração.
- 13.4. Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos são indispensáveis para assegurar a eficácia da contratação, o atendimento ao interesse público e a adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Itapemirim.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Início da execução do objeto: primeiro dia útil subsequente à publicação de assinatura do instrumento contratual, respeitando-se o prazo de até 60 dias para entrega do objeto.
- 14.2. A execução do objeto dar-se-á por meio da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de equipamento com características técnicas específicas, de alto desempenho e tecnologia diferenciada, fornecido por empresa especializada e apta a atender integralmente às exigências da Administração.
- 14.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o transporte, entrega, instalação (quando aplicável), testes de funcionamento e orientações básicas para operação, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos no momento do recebimento definitivo.
- 14.4. A execução ocorrerá de forma direta e imediata, observando os prazos definidos no instrumento contratual ou equivalente, bem como as normas técnicas, de segurança e qualidade aplicáveis. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas: recebimento provisório, para conferência das características técnicas e quantitativas, e recebimento definitivo, após a verificação do pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas.
- 14.5. Eventuais não conformidades deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estipulado pela fiscalização do

contrato. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

Deveres Da Contratada e Contratante:

São Obrigações da Contratada:

- 14.6. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.10. Disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- 14.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 14.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.14. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 14.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.16. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de número de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um)

- dia útil caso haja qualquer alteração;
- 14.17. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
 - 14.18. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 14.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 14.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 14.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 14.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 14.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - 14.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 14.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 14.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
 - 14.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 15.1. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Câmara Municipal (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 15.2. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 15.3. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 15.4. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais;
- 15.5. Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo setor competente deste Poder Legislativo;
- 15.6. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.
- 15.8. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.9. A ausência ou omissão da fiscalização do setor competente deste Poder Legislativo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

Das obrigações da contratante:

- 15.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 15.11. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 15.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.13. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- 15.14. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;
- 15.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 15.16. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na fornecimento dos equipamentos;
- 15.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.18. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.19. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e nesse Termo de Referência;
- 15.20. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 15.21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.22. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da prestação dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade de qualidade dos equipamentos/produtos em relação à exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.9. Na entrega, o fiscal poderá realizar a avaliação com objetivo de aferir o desempenho

e qualidade dos equipamentos/produtos, conforme especificações.

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância os parâmetros e especificações técnicas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato para que seja tomada as providências cabíveis

Fiscalização Administrativa

16.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.14. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações; quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.16. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

- 16.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

17. GESTOR DO CONTRATO

- 17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Da Garantia de execução do Contrato

- 17.8. Não será exigida garantia de execução do contrato

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de execução do objeto e entrega dos equipamentos conforme especificações.
- 18.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produzir os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de prestar executar o objeto conforme descrição ou especificação técnica ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 18.3. O objeto será considerado como recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução referentes ao objeto da contratação.
- 18.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 18.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 18.7. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços na execução do objeto, realizados em consonância com as exigências previstas no contrato ou outro instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má prestação dos serviços na execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da qualidade dos equipamentos/produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 18.10. Os equipamentos/produtos, objeto dessa contratação, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.12. Os equipamentos/produtos, objeto dessa contratação, serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 18.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 18.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos/produtos, objeto dessa contratação, com base dos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 18.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 18.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 18.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança; nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como apresentação de garantias mínimas conforme exigências descritas na legislação brasileira.

19. Liquidação

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

- 19.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. Prazo de pagamento

- 20.1. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 20.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 20.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade .

Regime de Execução

A Lei nº 14.133/2021 registra em seu art. 46 os regimes de execução indireta:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

21.2. Em que pese o Caput indicar os citados regimes para obras e serviços de engenharia, não afasta a sua aplicação para outras contratações, até porque o art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 exige que todo contrato contenha cláusula que estabeleça o regime de execução. Portanto é recomendável que a execução do contrato seja de forma indireta pelo regime de empreitada por preço Unitário.

Exigências de habilitação

21.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

21.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

- verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 21.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 21.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 21.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 21.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 21.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 21.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 21.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

- 21.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 21.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 21.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 21.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 21.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 21.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 21.23. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a entrega dos equipamentos/produtos semelhantes aos descritos no objeto desta contratação.
- 21.24. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), que comprove(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória, o objeto da referida contratação de forma compatível em características, quantidades e prazos.
- 21.25. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, atendam às exigências estabelecidas neste item.

21.26. A administração reserva-se o direito de diligenciar, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme parâmetros de mercado e necessidade identificada pela área demandante.

22.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2026, a ser alocada em classificação orçamentária específica compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA e demais normativos aplicáveis.

22.3. A estimativa está vinculada à PROPOSTA Nº: P_VMI_23083_, encontrando-se devidamente alinhada ao planejamento institucional e à disponibilidade orçamentária do referido exercício.

Da classificação dos bens comuns

22.4. O objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

22.5. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 2.355 de 16 de dezembro de 2022.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMI para o ano de 2026, pela seguinte dotação:

Ficha 18

Elemento de despesa: 449052

Equipamento e Material permanente.

24. ANÁLISE DE RISCOS

24.1. Consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontra-se nos artefatos documentais que compõem o processo administrativo, conforme o **item que consta no ETP, o qual integra esse processo administrativo.**

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não

poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

- 25.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços relacionados a execução do objeto, além da alteração dos prazos especificados.
- 25.3. Após a assinatura de contrato ou emissão da ordem de entrega, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início de execução do objeto licitado, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais, qualidade de acordo com especificações descritas nesse Termo de Referência e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

26. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 26.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

Aprovado por: